

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 214ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2001, n.º 125-E, seção 1, páginas 101 a 103)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 27.06.01

Às 14h35min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Fernando Furlan.

O Presidente João Grandino Rodas, em nome do Conselho, deu as boas vindas ao novo Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Preliminares

Considerando o término dos mandatos dos Conselheiros João Bosco Leopoldino da Fonseca e Mércio Felsky, ocorridos, respectivamente em 22 de março e 09 de maio de 2001;

Considerando que, no dia 30 do corrente, expirará o mandato da Conselheira Hebe Teixeira Romano;

Considerando que, até presente data, não houve nomeação, e por consequência posse de Conselheiros em substituição;

Considerando o § 5º do art. 4º da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, que dispõe sobre interrupção de determinados prazos;

Considerando que o art. 49 *in fine* da citada lei estipula *quorum* mínimo de cinco membros para deliberações plenárias;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 8º da referida lei, que confere ao Presidente do CADE a convocação de sessões e a organização da respectiva pauta;

O Plenário do CADE, na 214ª Sessão Ordinária resolve:

1. considerar automaticamente interrompidos os prazos, a partir de 30 de junho de 2001, previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, 54, §§ 4º, 6º, 7º e 10 da Lei 8.884/94, iniciando-se nova contagem imediatamente após a recomposição do *quorum*.

2. Deixar de reunir-se ordinariamente, conforme o art. 6º da Resolução n.º 12, de 31 de março de 1998, até que haja a recomposição do *quorum*.

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 213ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.003714/00-51

Requerentes: Woco Holding B.V. e Michelin Holding (PAYS-BAS) B.V. Holanda

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, Renê Guilherme da Silva Medrado, Wilson Carlos Pereira Ivo e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou intempestiva sua apresentação, fixando multa no valor de R\$ 127.692,00. Vencidos, nesse tocante a Conselheira Relatora e o Presidente João Grandino Rodas que entenderam ser tempestiva a apresentação da operação.

02. Processo Administrativo nº 08012.009118/98-26

Representante: SDE "Ex-Officio"

Representada: Estaleiro Ilha S/A – EISA, Marítima Petróleo E Engenharia Ltda.

Advogado: Neide Terezinha Malard

Relatora: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Tribunal, por maioria, entendeu que, por estarem as representadas incurso nas infrações previstas no art. 20, inciso I e no art. 21, inciso VIII da Lei nº 8.884/94, deve-lhes ser aplicada multa de 1% sobre o valor do faturamento bruto no exercício imediatamente anterior ao da data em que ocorreram as infrações, bem como outras cominações, conforme voto do Relator. Vencidos o Presidente João Grandino Rodas e os Conselheiros Mércio Felsky e Hebe Romano.

03. Processo Administrativo nº 08000-000236/97-27

Representante: Sudan – Indústria e Comércio de Cigarros Ltda.

Representadas: Souza Cruz S/A, Indústria de Papel Pirahy e Associação Brasileira de Combate à Falsificação - Abcf

Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, José Raul Martins Vasconcelos e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou a retirada de pauta do referido processo a pedido das Requerentes.

04. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0079/2000

Requerentes: Soinpar Industrial

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Luis Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo trará seu voto-vista na próxima sessão.

05. Ato de Concentração nº 08012.006762/2000-09

Requerentes: Banco Finasa de Investimetno S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações

Advogados: Lauro Celidório Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Conselheiro Celso Campilongo trará seu voto-vista na próxima sessão.

06. Ato de Concentração nº 08012.001675/01-38

Requerentes: Northrop Grumman Corporation e Atecs Mannesmann AG.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Porto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 08012.006983/2000-79

Requerentes: Recall Corporation e Granero Guarda de Arquivo Ltda.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Regazzini, Camila Pimentel Porto e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 08012.003829/00-45

Requerentes: Huntsman Petrochemical Corporation e The Dow Chemical Company

Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho e Camila Pimentel Porto.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08012.001831/2001-61

Requerentes: Fuji Photo Film Co., Ltd. ("Fuji"), Xerox Corporation ("Xerox") e Fuji Xerox Co., Ltd. ("Fuji Xerox")

Advogado: José Augusto Caleiro Regazzini, Christiane Ambrósio da Fonseca, Diogo Rosenthal Coutinho, Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lôbo, Maria Gabriela Prado Manssur Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.007069/00-45

Requerentes: Mycogen Corporation e Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Camila Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

11. Ato de Concentração nº 08012.001158/2001-69

Requerentes: Unifi do Brasil Ltda. ("Unifi") e Sinterama S.p.A. ("Sinterama")

Advogado: José Augusto Caleiro Regazzini, Christiane Ambrósio da Fonseca, Diogo Rosenthal Coutinho, Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lôbo, Maria Gabriela Prado Manssur Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.004491/00-49

Requerentes: Pearson Education do Brasil e Makron Books do Brasil Ltda (duas pessoas físicas).

Advogados: Décio Policastro, Mauro Grinberg, Eduardo Lavini Russo e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.004044/2000-90

Requerentes: Kuka Produtos Infantis Ltda. e Neopan Artigos Infantis Ltda.

Advogados: Jorge Luiz Morilla, Cláudio Cladeira Paiva, Antonio Reis Cestari e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.005877/2000-78

Requerentes: Dow Agrosiences LLC e Zeneca Limited

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e José Alberto Gonçalves da Motta

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

15. Ato de Concentração nº 08012.003918/2000-91

Requerentes: Microsoft Corporation e Andersen Consulting Llp

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Antonio Muriel e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a apresentação intempestiva fixando multa no valor de R\$ 127.692,00. Vencidos o Presidente João Grandino Rodas e a Relatora que a tinham como tempestiva.

16. Ato de Concentração nº 08012.006974/2000-88

Requerentes: Koch Hydrocarbon do Brasil Ltda. e Betunel Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Ópice e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.000750/01-43

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Martha Alves Menezes & Cia Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Antonio Corrêa e Silva, Cristiane Romano Fahat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Adriana Franco Giannini, Gabriela Toledo Watson, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros e Gustavo Lage Noman.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, entendendo ser nacional o mercado geográfico relevante, divergindo do entendimento dos Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo e Afonso Arinos que adotam o mercado relevante geográfico, neste caso, como sendo o regional.

18. Ato de Concentração nº 08012.001229/01-23

Requerentes: Yamanouchi Pharma Technologies Inc. (YPT) e G.D. Searle LLC (Searle).

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Antônio Gonçalves, Ubiratan Matos e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Karina Kazue Perossi.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.000137/01-26

Requerentes: Raytheon Company e Thomson-CSF.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Mabel Lima Tourinho, Luis Custódio de Lima Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0013/2001 (AC nº 08012.2161/00-93)

Requerente: Total Fina

Advogado: Pedro Dutra

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto.

21. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 001/01

Requerente: Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina – CFLCL

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Eduardo Migliora Zobaran, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto.

22. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 002/01

Requerente: Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina - CFLCL

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Eduardo Migliora Zobaran, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto.

23. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 050/00 (AC nº 08012.011926/99-34)

Requerente: Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A - Gerasul

Advogados: Rafael Fabbri D'Avila

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto.

24. Ato de Concentração nº 08012.004046/2000-89

Requerentes: Diversified Agency Services Holdings e Rapp Digital S/C Ltda.

Advogados: Mario Cezar de Andrade, Adriana Baroni Santi, Elisa Guazzelli e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração nº 08012.002810/00-74

Requerentes: Shell Brasil S.A. ("Shell") e Agip do Brasil S.A. ("Agip")

Advogado: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Mauro Grinberg, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, Karina Kazue Perossi, Gerardo Figueiredo Júnior e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

26. Ato de Concentração nº 08012.007699/00-76

Requerentes: Koninklijke Numico N.V. e Rexall Sundown, Inc.

Advogados: Luiz Antônio Vergueiro, Túlio do Egito Coelho, Alessandro Martins e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.006624/2000-11

Requerentes: Dispal – Petróleo Paulínia Ltda. e Distribuidora Dalçoquio Ltda.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, João Berchmans C. Serra, Krysia Aparecida Ávila, José Alexandre Buaz Neto, Leonardo P. da Rocha e Silva, José Olinto de Arruda Campos, João Luís Aguiar de Medeiros, Marcelo Viveiros de Moura, Marcello Alfredo Bernardes, Anna Paula Pires Barbosa, Maria Izabel A. Lima Cardozo, Janaina Andrade Souza Cruz e Carlos Emmanuel J. Ragazzo

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Processo Administrativo nº 08000-025966/96-69

Representante: Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul- Sindilac.

Advogados: Gilmar Antonio Coppini

Representadas: Unimed Rs Região da Produção Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Unimed Região da Produção, Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. – Unimed Missões, e Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda. – Unimed Erechim.

Advogados: José Ângelo da Silveira, Marco Túlio de Rose, Avani Serafim de Santana e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, entendeu estarem as Representadas incursas nos artigos 20, incisos I, II e V, e 21, incisos IV, V e XXIII, da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, bem como outras cominações, nos termos do voto da Relatora.

29. Processo Administrativo nº 08012.009457/99-01

Representante: Medical Prev Ltda.

Representantes Legais: Bruno Ribas e Antônio Maria Ferreira Corrêa – Sócios Proprietários.

Representada: Unimed Curvelo – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado: Dilson de Jesus Almeida Guimarães

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, entendeu estarem as Representadas incursas nos artigos 20, incisos I, II e V, e 21, incisos IV, V e XXIII, da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, bem como outras cominações, nos termos do voto da Relatora.

30. Processo Administrativo nº 08012-002371/98- 40

Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo- Sinog

Representada: Conselho Regional de Odontologia do Paraná- Cro/Pr

Advogados: Paulo César Cruz e Pedro Luís Gonçalves Ramos

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, entendeu estarem as Representadas incursas nos artigos 20, incisos I, II e IV, e 21, incisos I, II e XIV, da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, bem como outras cominações, nos termos do voto da Relatora.

Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 190/01 (Consulta 060/2000), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1956/01 (AC 08012.002262/99-95), 1957/01 (AC 08012.002262/99-95), 1958/01 (PA 08012.007412/2000-07), 1959/01 (AC 02/94), 1960/01 (PA 08012.006457/96-28), 1961/01 (PA 08012.026711/95-32), 1962/01 (PA 08012.010271/98-51), 1963/01 (PA 08012.007412/2000-07), 1965/01 (PA 08000.012251/94-76) e 1967/01 (PA 08012.007412/2000-07), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 161/01 (AC 08012.003513/2001-31, AC 08012.003566/2001-55, AC 08012.003574/2001-00 e AC 08012.003512/2001-90), 162/01 (AC 08012.003513/2001-31, AC 08012.003566/2001-55, AC 08012.003574/2001-00 e AC 08012.003512/2001-90), 163/01 (AC 08012.003545/2001-30), 164/01 (AC 08012.003545/2001-30) e 165/01 (PA 08000.000236/97-26), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 100/01 (AC 08012.006533/2000-86), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1918/01 (AC 08012.000149/2001-51), 1924/01 (AC 08012.005656/2000-08), 1968/01 (AC 08012.006505/2000-69) e 1969/01

(AC 08012.003098/2000-38), os quais foram referendados por unanimidade.

Apreciação da ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta ata da 214ª Sessão Ordinária.

Às 18h45min o Presidente João Grandino Rodas declarou encerrada a sessão.

Brasília, 27 de junho de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE